



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA E APRESENTAÇÃO DE DEFESA

Número de Atendimento: 2510056400100056301

Ao representante legal de:

DADOS DO(S) FORNECEDOR(ES)

Razão Social: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.

Nome Fantasia: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A. - BNB

CPF/CNPJ: 07.237.373/0001-20

Endereço de Correspondência: Avenida Doutor Silas Munguba 5700 - 5700 - Passaré - Fortaleza - CE - 60743-902

Telefone Institucional: 0800 728 3030, (85) 3251-6075

E-mail Institucional: ouvidoria@bnb.gov.br

A Diretoria Executiva do Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Maracanaú – Ceará (PROCON MUNICIPAL DE MARACANAÚ), Lei 2.084 de 01 de outubro de 2013, e nos termos da Constituição Federal, e com fundamento nos incisos III IV do art. 4º e do parágrafo 4º do art.55 da Lei 8.078/90, bem como no parágrafo 2º do art.33, art.42 e 44 do Decreto Federal 2.181/97, convoca o fornecedor acima qualificado para comparecer em audiência designada para o dia **18/11/2025 às 09:00** horas, via videoconferência através da plataforma Meet no link disponibilizado no quadro abaixo, ou compareça a audiência presencialmente na sede deste Procon localizado na Rua 04, nº 370, Jereissati I, Maracanaú/CE, quando deverá apresentar defesa escrita/contestação ou encaminha-la para o e-mail institucional protocolo_procon@maracanau.ce.gov.br, ou ainda, inserir no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de realização da audiência, em resposta eletrônica, em relação aos fatos ora notificados, e poderá conciliar-se com o(a) consumidor(a). Decorrida a audiência, este órgão apreciará, de forma definitiva, a fundamentação da reclamação apresentada pelo(a) consumidor(a) abaixo qualificado(a), para efeitos de inclusão dos CADASTROS MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL DE RECLAMAÇÕES FUNDAMENTADAS, nos termos do art. 44 da Lei n. 8.078/90, prosseguimento o trâmite do presente processo administrativo, nos termos dos arts. 45, 46 e 47 do Decreto 2.181/97.

Adverte-se que o preposto da empresa deverá trazer a documentação que comprove sua condição (documentos pessoais, contrato social e carta de preposição), devendo ter poderes para transigir, sob pena de o fornecedor ser considerado não representado.

Email institucional para protocolo de

Link da Audiência: <https://meet.google.com/zjk-cbno-aup>



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

DADOS DO CONSUMIDOR(A)

Consumidor(a): FRANCISCA ERICA DE PAIVA - **CNPJ/CPF:** 015.336.293-66

Endereço: Rua 23 - 84 - Jereissati I - Maracanaú - CE - 61900-480

Telefone: (85) 99956-7681

FATOS NARRADOS PELO CONSUMIDOR(A)

Relato:

A consumidora relata que possui, atualmente, uma dívida com o banco reclamado. A referida dívida originou-se de um empréstimo contratado no ano de 2023. O empréstimo foi acordado para ser quitado em 5 (cinco) parcelas de aproximadamente R\$ 3.000,00 (três mil reais) cada, das quais foram pagas 3 (três).

As 2 (duas) parcelas restantes permaneceram em aberto, o que resultou na inclusão do nome da consumidora nos cadastros de inadimplentes (SPC).

Buscando solucionar a situação, a consumidora procurou a instituição financeira reclamada, contudo, foi-lhe oferecida apenas a opção de pagamento à vista no valor de R\$ 7.175,46 (sete mil, cento e setenta e cinco reais e quarenta e seis centavos), quantia esta que ela declara não possuir condições de arcar no momento.

Pedido: Diante do exposto, a consumidora solicita a intermediação deste órgão no sentido de viabilizar uma proposta de acordo que seja justa e acessível para ambas as partes.

Maracanaú/CE, 28 de Outubro de 2025 .

DANIELA PINHEIRO BEZERRA DE FARIAS
DIRETORA EXECUTIVA
PROCON - MARACANAÚ

Recebido por(assinatura):_____

Nome do funcionário/responsável (legível):_____